

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar serviços de gesso para reparos, confecção de parede 3D e armários de gesso conforme para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme termo de referência.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação dos serviços de gesso para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Sendo convocada para assinatura do contrato a pessoa física Pedro Henrique Fernandes Dantas, CPF nº 082.958.584 - 24, por ser a que oferece o menor preço no valor total de R\$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: Danyela Karla Dantas Espínola

Código Identificador: 88315184

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/02/2020. EDIÇÃO 0830. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>